PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 250/2001

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATÉ 10 (DEZ) MÉDICOS, PARA O SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, até 10 (dez) Médicos, para o serviço de Saúde Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, a vaga será preenchida nos termos deste artigo.

Artigo 2.º - A contratação deverá ser precedida de justificativa, em despacho fundamentado.

Artigo 3.º - A contratação em apreço dependerá da existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único - Referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira), no que couber.

Artigo 4.º - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público, serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo Único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício do cargo público, terão o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei, anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

Artigo 5.º - Fica autorizada eventual contratação de profissionais contratados nos termos da Lei Complementar n.º 229, de 08 de fevereiro de 2.001, tornando sem efeito o disposto no artigo 5.º, da referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

Continuação da Lei Complementar 250/2001.

Artigo 6.º - Os vencimentos mensais do pessoal contratado no regime desta Lei, serão previstos nos Quadros da Legislação Municipal.

Artigo 7.º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de Setembro de 2001.

LUIZ DE FAVERI

Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 031/2001: Senhor Luiz de Faveri Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Fabiana Radtke Rossi

FABIANA RADTKE ROSSI

Chefe de Divisão de Secretaria